

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo Nº 014/2026

Dispensa de Licitação Nº 004/2026

Código CidadES: 2026.501c2600004.09.0004

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede à Praça Isidoro Binda, nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BOX COFFEE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 57.901.492/0001-03, com sede à rua João Pretti, nº 345, Bairro São Silvano, Colatina/ES, CEP 29703-2015, neste ato representada pela sua sócia, Sra. **MILENA GARCIA JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº 014/2026, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem por rescindir o Contrato de Fornecimento Nº 001/2026, nas razões expostas, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a Rescisão Consensual do Contrato de Fornecimento Nº 001/2026, entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CONTRATADA comunicou à CONTRATANTE, em 21 de agosto de 2026, que se encontra em processo de encerramento/baixa de suas atividades empresariais.

2.2. As partes haviam previsto a realização de serviço de coffee break para o dia 28 de agosto de 2026. Contudo, em razão da situação informada pela CONTRATADA, o referido serviço não foi realizado.



2.3. Diante disso, as partes concordam com o encerramento do contrato, sem qualquer penalidade para qualquer dos lados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VALORES PENDENTES

3.1. As partes declaram, para todos os fins, que não existem valores a pagar, restituir ou compensar em razão do contrato ora encerrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Com a assinatura do presente instrumento, as partes declaram-se mutuamente quitadas quanto às obrigações decorrentes do contrato ora encerrado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, em relação ao objeto do referido contrato, ressalvadas apenas obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, não possam ser objeto de quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENCERRAMENTO

5.1. O presente distrato representa a manifestação livre e consensual das partes quanto ao encerramento do contrato, produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Colatina/ES, 15 de setembro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704
Assinado de forma digital por MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704

CONTRATANTE

MARCOS GERALDO GUERRA
PRESIDENTE CONDOESTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MILENA GARCIA JUNIOR
Data: 22/09/2026 13:23:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

MILENA GARCIA JUNIOR
BOX COFFEE LTDA

Contrato**RESUMO DO CONTRATO Nº. 055/2026****CONTRATO Nº 055/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº2026-5XP82****I D / C I D A D E S Nº.2026.501C2600006.09.0027****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.**CONTRATADA:** CASA SIENA LTDA**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 37.945,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SAMU 192**

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTÃO ASSOCIADA AOS SERVIÇOS DO SAMU 192
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.21.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO
Fonte de Recursos: 1880.0000- RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINOCONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
CONTRATANTE**Protocolo 1874417****Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE****Termos**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 014/2026

Dispensa de licitação nº 004/2026

Código CidadES 2026.501C2600004.09.0004

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE torna público que o Contrato de Fornecimento nº 001/2026, firmado com a empresa BOX COFFEE LTDA, cujo

objeto consiste no fornecimento de coffee break, foi EXTINTO DE FORMA CONSENSUAL, com base nos preceitos legais preestabelecidos no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Protocolo 1874340**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE****Portaria****IPASBE-Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança/ES****PORTARIA Nº 20/2026, DE 22/09/2026****"Férias Coordenador Administrativo e Financeiro do IPASBE".**O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso VI da lei 1.269/05 e pelo Decreto Municipal nº 9.588/2025, **resolve:****Art. 1º** - Conceder a Sra. **Gisele de Jesus Silva**, nomeada no cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE, férias do período aquisitivo 2025/2026, no período de 05 a 24/10/2026, totalizando 20 (vinte) dias, e o restante, 10 (dez) dias, será convertido em abono pecuniário na forma do §2º do art. 96 da Lei Municipal nº 1.487/2013.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 22 de setembro de 2026.

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE**Protocolo 1874024****Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES****Convocação**

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 - ARIES

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado do Espírito Santo - ARIES, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, destinado à contratação temporária de Analista de Fiscalização e Regulação nas áreas de Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental. As inscrições, inicialmente previstas até 23 de setembro de 2026, ficam prorrogadas por mais 10 (dez)